PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º /2014

Altera dispositivos da Resolução n.º 451, de 10 de outubro de 2001, que "Institui o Sistema de Estágio Profissional na Secretaria da Câmara Municipal de Unaí".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea"v", da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* e o parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 451, de 10 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O estágio de que trata o artigo 1º desta Resolução será destinado a estudante regularmente matriculado a partir do 4º período letivo e com frequência efetiva em curso de nível superior mantido por instituição reconhecida, sujeitando-se às disposições da Lei n.º Lei n.º 11.788, de 25de setembro de 2008.

Parágrafo único. O estágio de que trata o caput deste artigo será oferecido a estudante de qualquer curso de graduação, desde que a Câmara Municipal tenha efetiva condição de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário e contar com pessoal habitado ao acompanhamento, avaliação e supervisão do estágio, devendo a supervisão ser obrigatoriamente realizada por servidor em exercício de cargo ou função com atribuição profissional igual ou similar à que o estagiário terá com a conclusão do curso, observadas, sempre, as normas regulamentares que dispõem sobre o exercício profissional."(NR)

Art. 2º O artigo 4º da Resolução n.º 451, de 10 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º O quadro de estágio terá o limite máximo previsto no artigo 17 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e será fixado pela Secretaria Geral, ao examinar as propostas dos diversos órgãos da Câmara Municipal." (*NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 28 de novembro de 2014; 70 º da instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidenta

VEREADOR PAULO DO SAAE
Vice-Presidente

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
1º Secretário

VEREADOR PAULO ARARA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente propositivo visa alterar a Resolução n.º 451, de 10 de outubro de 2001, que "Institui o Sistema de Estágio Profissional na Secretaria da Câmara Municipal de Unaí", no sentido de compatibilizá-la com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelece as regras gerais de estágio de estudantes a serem observadas pelos entes da federação.

A supracitada alteração visa, especialmente, prever a contratação de estagiários de qualquer área de formação superior, desde que o supervisor/servidor da Câmara Municipal tenha formação igual ou similar para supervisionar as atividades do estagiário; bem como tornar compatível o limite máximo de estagiários desta Casa com o limite previsto no artigo 17 da Lei n.º 11.788, de 2008.

Quanto à extensão da contratação de estagiários a qualquer área de formação, esta medida tem por escopo dar um tratamento igualitário a todos os estudantes, independente da área de formação. É que atualmente o estágio é oferecido somente aos estudantes dos cursos de Administração, Biblioteconomia, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Direito, Engenharia, História, Letras, e Serviço Social.

No que diz respeito ao limite máximo de estagiários, é que, de acordo com a atual Resolução, o limite máximo é de somente 4 (quatro) estagiários, enquanto que o limite previsto na Lei n.º 11.788, de 2008, de acordo com a quantidade de servidores desta Casa de Leis, chega a aproximadamente 13 (treze) estagiários.

Sabe-se que o custo da contratação de um servidor efetivo é muito superior à concessão de bolsa educacional a um estagiário. Com o que se gasta para contratar um servidor efetivo, com formação em nível médio, é possível conceder 4 (quatro) bolsas de estágios, razão pela qual, em respeito ao princípio da economicidade, se justifica a ampliação do limite em questão.

Assim sendo, espera-se contar com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação da matéria.

Unaí, 28 de novembro de 2014; 70 º da instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidenta

VEREADOR PAULO DO SAAE

Vice-Presidente

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
1º Secretário

VEREADOR PAULO ARARA
2º Secretário